



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 11367/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 600/2024

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: minha casa;minha vida

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 26/12/2024 09:11:12

Ementa: "Dispõe sobre alteração Lei Municipal n 4.620 de 20 de dezembro de 2023, relativo a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Programa Habitacional, "Minha Casa, Minha Vida".



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a alteração Lei Municipal nº 4.620 de 20 de dezembro de 2023, relativo à concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida".

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração Lei Municipal nº 4.620 de 20 de dezembro de 2023, relativo à concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art.13 da Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Em atenção à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, art. 6º, § 11, fica isento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o beneficiário final do imóvel construído e destinado às famílias enquadradas na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma abaixo delineada.

§ 1º Os imóveis oriundos e vinculados ao Programa "Minha Casa Minha Vida", enquadrados na modalidade "Faixa 01", ficarão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU apenas quanto ao exercício fiscal do contrato, como também ao exercício vindouro.

~~§ 2º Revogado.~~

~~§ 3º Revogado.~~



~~§ 4º Revogado.~~

~~§ 5º Revogado.~~

~~§ 6º Revogado.~~

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, tem por finalidade a alteração Lei Municipal nº 4.620 de 20 de dezembro de 2023, relativo à concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida”.

A iniciativa visa assegurar a aplicação dessa isenção no âmbito do município, em conformidade com a legislação federal, promovendo o acesso à moradia digna e o fortalecimento das políticas públicas de habitação social.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é de extrema importância para o desenvolvimento social do município, garantindo que a população mais vulnerável seja beneficiada com uma política pública eficiente e alinhada às diretrizes federais. Além disso, a medida contribui para a inclusão social e a promoção da cidadania, assegurando condições dignas de moradia para aqueles que mais necessitam.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA